

I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 013/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CONDOESTE, E DE OUTRO MAIN CONTABILIDADE LTDA:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N.º 013/2023, o CONDOESTE-CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede a Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702-040, neste ato representado por seu Presidente Sr. JOÃO GUERINO BALESTRASSI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, MAIN CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 00.782.762/0001-97, com sede na Rua Eliezer Pires, N.º 37, Vila Lenira, Colatina/ES, CEP 29702-390, representada por DOUGLAS MAIN, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justas e acordadas as seguintes clausulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**1.1** O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração nas cláusulas terceira e quinta do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 013/2023, firmado pelas partes em 17/05/2023.

# CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR:

**2.1.** Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá o valor mensal de R\$ 1.114,65 (hum mil cento e quatorze reais e sessenta e cincos centavos) e o valor global para o período de 12 meses de R\$ 13.375,75 (treze mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), valores reajustado de acordo com o índice IPCA-IBGE, estipulado no contrato.

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.



# CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO:

3.1. Fica prorrogado em mais 12 (DOZE) meses o prazo previsto na cláusula sexta do contrato celebrado entre as partes, passando a vigorar de 17/05/2024 a 16/05/2025.

# CLAÚSULA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste contrato.

JOAO GUERINO BALESTRASSI:49378244734 Dados: 2024.05.17 10:51:21 -03'00'

Assinado de forma digital por JOAO

### JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente CONDOESTE Prefeito de Colatina/ES Colatina/ES, 17 de maio de 2024.

797

DOUGLAS

Assinado digitalmente por DOUGLAS

MAIN:12572951797

MOL=Presencial, OU=10534987000188,
OU=AC SyngularID Multipla, O=I-OP-Brasil, CN=
DOUGLAS MAIN:12572951797

Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizacián

Localização:
Data: 2024.05.20 07:50:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

### **DOUGLAS MAIN**

Sócio MAIN CONTABILIDADE LTDA

TESTEMUNHAS:
01:
Nome Legível: Patrícia de Paiva Rodrigues - CPF N. º 862.415.087 – 68.
02:
Nome Legível: Lennyse Pollyane de Souza de Lima - CPF N. º 151.393.247-09.

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br

que a administração, em decisão fundamentada, identifique a solução ou as soluções que atendam às suas necessidades.

**V.** As reuniões com os licitantes pré-selecionados serão registradas em ata e gravadas mediante utilização de recursos tecnológicos de áudio e vídeo. **VI.** O edital poderá prever a realização de fases sucessivas, caso em que cada fase poderá restringir as soluções ou as propostas a serem discutidas.

# SEÇÃO III - REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

**Art. 5.º** Os interessados em participar do diálogo competitivo deverão cumprir os seguintes requisitos: **I.** Apresentar capacidade técnica e financeira para executar o objeto da contratação.

II. Estar regularmente constituído e em situação regular perante os órgãos competentes.

III. Os participantes devem declarar eventuais impedimentos e conflitos de interesse, garantindo a imparcialidade e a lisura do processo.

**IV.** Cumprir com todos os requisitos estabelecidos no aviso de abertura do diálogo competitivo.

# **SEÇÃO IV - FASE DE DIÁLOGO**

**Art. 6.º** Durante a fase de diálogo, serão realizadas as interações entre a administração e os participantes, visando o desenvolvimento de alternativas para a solução do problema ou aprimoramento das propostas.

**Parágrafo único.** A administração esclarecer dúvidas, solicitar informações adicionais e promover discussões, observando os princípios da transparência, isonomia e competitividade.

#### DO CAPÍTULO III-DA **ABERTURA** PROCEDIMENTO DE SEGUNDA **FASE DO DIÁLOGO COMPETITIVO**

Art. 7.º Concluída a fase de diálogo, administração, nos termos do artigo 32, inciso VIII, da Lei N.º 14.133/21, avaliará a conveniência e oportunidade de dar continuidade ao procedimento mediante a apresentação de propostas finais pelos participantes.

**Art. 8.º** Após a avaliação mencionada no artigo 5.º, a administração abrirá o procedimento competitivo, no qual participarão apenas os interessados que foram qualificados/ selecionados na fase do diálogo.

Art. 9.º Ao declarar que o diálogo foi concluído, serão juntados aos autos do processo licitatório os registros e as gravações da fase de diálogo, e se dará início à fase competitiva com a divulgação de edital contendo a especificação da solução que atenda às necessidades e os critérios objetivos a serem utilizados para seleção da proposta mais vantajosa com prazo não inferior a 60 (sessenta) dias úteis, para todos os licitantes pré-selecionados, observando o disposto nos arts. 4.º, 5.º e 6.º desta Resolução.

I. A administração poderá solicitar esclarecimentos ou ajustes às propostas apresentadas, desde que não impliquem discriminação nem distorçam a

concorrência entre as propostas.

II. A administração definirá a proposta vencedora de acordo com critérios divulgados no início da fase competitiva, assegurada a contratação mais vantajosa como resultado.

Parágrafo único. A participação desta fase é

condicionada ao interesse expresso e à qualificação na fase de diálogo, conforme estabelecido pela legislação.

CAPÍTULO IV-DO **JULGAMENTO** DA **HABILITAÇÃO** 

DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS FINAIS

**Art. 10.º** A Comissão especial realizará o julgamento das propostas finais com base nos critérios estabelecidos no edital, considerando os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos.

**Parágrafo único.** Os participantes que se sentirem prejudicados em qualquer fase do diálogo competitivo têm o direito de apresentar recursos e impugnações de acordo com as regras estabelecidas pela administração pública. A administração deve analisar e responder aos recursos e impugnações de forma justa e tempestiva.

#### CAPÍTULO V-DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

**Art. 11.º** Após o julgamento, a administração poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, seguido da homologação do procedimento.

#### CAPÍTULO **SANÇÕES VI-DAS ADMINISTRATIVAS**

Art. 12.º A inobservância das normas estabelecidas nesta Resolução sujeitará os participantes a sanções administrativas, nos termos da legislação aplicável.

### CAPÍTULO VII-DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colatina, 17 de maio de 2024. JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente do CONDOESTE Prefeito de Colatina/ES

Protocolo 1323568

#### Aditivo

I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 013/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO- CONDOESTE, E DE OUTRO MAIN CONTABILIDADE LTDA:

**OBJETO:** Alteração nas cláusulas terceira e quinta do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 013/2023, firmado pelas partes em 17/05/2023.

VALOR: Valor mensal de R\$ 1.114,65 (hum mil cento e quatorze reais e sessenta e cincos centavos) e o valor global para o período de 12 meses de R\$ 13.375,75 (treze mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

**VALIDADE:** 17/05/2024 - 16/05/2025.

**DATA:** 17/05/2024.

Protocolo 1323660